



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

Contrato n.º 078/2012 – (1.º Aditivo de Quantidade) **Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços (Reforma e Adequação da** **Unidade (Prédio) de Atendimento em Saúde do Assentamento Porto Velho)**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços (Reforma e Adequação da Unidade (Prédio) de Atendimento em Saúde do Assentamento Porto Velho), de um lado a **Moreno e Cia. Construção Civil Ltda. ME**, inscrita no CNPJ n.º 13.143.909/0001-40, com sede na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à Alameda dos Marfins, n.º 7-26, fundos, Jardim Primavera, CEP: 19.470-000, telefone n.º (0**18) 3281-7207, representada neste ato pela Senhora **Nicea Maria Manfrin Pereira Moreno**, brasileira, maior, casada, sócia-administradora da empresa supracitada, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 11.209.441 – SSP/SP, inscrita no CPF n.º 043.889.148-19, residente e domiciliada à Alameda dos Marfins, n.º 7-26, Jardim Primavera, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 55.293.427-0001-17, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **José Antônio Furlan, Prefeito Municipal**, brasileiro, maior, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade registro geral n.º 8.359.761-X – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 779.052.108-04, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, n.º 16-23, apartamento 13, nesta cidade de Presidente Epitácio, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

Constitui o objeto deste Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços a Reforma e Adequação da Unidade (Prédio) de Atendimento em Saúde do Assentamento Porto Velho, cujas características são de acordo com o Termo de Convite n.º 003/2012 e Anexos I, II, III e IV e a proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA **Do Regime de Execução**

Os serviços mencionados na cláusula anterior deverão ser executados conforme os Anexos mencionados na Cláusula Primeira, sendo acompanhados pela Secretaria de Planejamento – Diretoria de Engenharia e Secretaria de Assistência Social, da **Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Das Condições de Pagamento e Do Reajuste

Compromete-se a **Contratante** a pagar à **Contratada** a quantia total de R\$ 691,09 (Seiscentos e Noventa e Um Reais e Nove Centavos) pela realização dos serviços, conforme preço expresso na proposta da **Contratada**, e exclusão de serviços no valor de (R\$ 1.125,99) e inclusão de R\$ 1.817,08, cujo valor total primitivo era de R\$ 39.554,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais). Compromete-se ainda a **Contratante**, efetuar o pagamento até o 20.º dia do mês seguinte, com apresentação de nota fiscal. A referida nota fiscal deverá estar acompanhada de documento comprobatório da efetiva realização dos serviços. Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, podendo haver revisão de preços, se comprovado o necessário realinhamento de preços.

Parágrafo Primeiro: Para fins de direito, considera-se o valor deste contrato a quantia de R\$ 691,09 (Seiscentos e Noventa e Um Reais e Nove Centavos).

Parágrafo Segundo: Por se tratar o objeto de realização de serviço será retido na fonte os seguintes impostos e respectivas alíquotas:

- a) ISS – Imposto Sobre Serviço – 5% (cinco por cento);
- b) Contribuição Previdenciária ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social – 11 (onze por cento).

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente contrato tem vigência de 19 de junho de 2012, e seu término em 27 de fevereiro de 2013, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único: O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da O.I.S. Ordem de Início de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes para a execução do referido contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0047-1.016000 – Construção e Reforma de Unidades de Saúde

4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações (573 – Tesouro)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

CLÁUSULA SEXTA

Da Multa

Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer uma das cláusulas, seja pela **Contratante** ou pela **Contratada**, pagará a parte infratora, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, ou seja, multa no valor de R\$ 69,11 (Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão

Será motivo de rescisão contratual, todo e qualquer acontecimento que vier a ocorrer, cujo elenco está disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que ambas as partes declaram desde já terem pleno conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA

Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 007/2012 - Convite n.º 003/2011.

CLÁUSULA NONA

Da Legislação Aplicável aos Casos Omissos

Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro: Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.

Parágrafo Segundo: *Este Contrato foi alterado com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 65, § 1.º.*

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Habilitação e Qualificação

Compromete-se desde já a **Contratada**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida que vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente Instrumento de Contrato de Locação em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 19 de junho de 2.012.

***MORENO E CIA. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME
NICEA MARIA MANFRIN PEREIRA MORENO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CONTRATADA***

***PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
JOSÉ ANTÔNIO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE***

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59